



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE ETIQUETA PATRIMONIAL TIPO VOID.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

JUSTIFICA-SE TAL AQUISIÇÃO TENDO EM VISTA NECESSIDADE DE CADASTRO E IDENTIFICAÇÃO DE NOVOS BENS PATRIMONIAIS.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

3.1. A contratação compreende:

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD.	DESCRIÇÃO
1	1	1000	UN	4785	ETIQUETA PATRIMONIAL TIPO VOID

3.2. A etiqueta patrimonial tipo VOID, deve ter aproximadamente 2cm de altura e 5cm de comprimento, com brasão do município e escrita na horizontal na parte superior “CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL” com numeração 1001 até 2000, o número referente a cada etiqueta de ficar abaixo, conforme referência em anexo.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa interessada em fornecer os produtos/serviços deverá atuar no ramo pretendido e atender aos seguintes requisitos, apresentando:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), abrangendo as contribuições sociais – Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em plena validade, ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;
- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.2. A empresa que atender a esses requisitos estará apta a participar do processo de contratação para tal aquisição, conforme o objeto, assegurando um alinhamento adequado com as necessidades e padrões da CONTRATANTE.

4.3

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. Em conformidade com o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATANTE indica como Gestor/Fiscal o Assistente Administrativo, **Pedro Rodrigo Garrido Montoro**, para fazer a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto desta contratação.

5.2. O Fiscal da Contratação será responsável por:

5.2.1. Acompanhar a execução do objeto, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato;



5.2.2. Orientar a CONTRATADA quanto ao cumprimento das exigências deste Termo de Referência;

5.2.3. Conferir se os preços apresentados em Nota Fiscal/Fatura estão de acordo com os valores da proposta, bem como solicitar a correção, quando necessário;

5.2.4. Atestar as Notas Fiscais/Faturas.

6. DO PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA entregará o objeto desta juntamente com a Nota Fiscal e, após a conferência e anuência do Gestor da Contratação, a mesma será encaminhada ao setor responsável para pagamento.

6.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 7 (sete) dias após o recebimento definitivo pelo Gestor de Contrato;

7. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A seleção de fornecedor se dará por:

7.1.1. Modalidade licitatória: Dispensa por Limite

7.1.2. Base legal: Lei n.º 14.133/2021, art. 75, inc. II

7.1.3. Critério de julgamento: Menor preço global

7.2. Lei Complementar LC 123/2006

7.2.1. Participação exclusiva para ME/EPP _____ () Sim (x) Não

7.2.2. Reserva de cotas para ME/EPP _____ () Sim (x) Não

7.2.3. Subcontratação de ME/EPP _____ () Sim (x) Não

7.2.4. Preferência de desempate para ME/EPP _____ (x) Sim () Não

7.2.5. Preferência para ME/EPP - municipal ou regional ____ () Sim (x) Não

8. DA ESTIMATIVA DO PREÇO

Tendo por base pesquisas de mercado, nos produtos que possivelmente atendem ao objeto, tem-se a estimativa de preço em **R\$ 300,00 (trezentos reais)**.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente da CONTRATANTE:

LEGISLATIVO

010310101.2.101000 – Manutenção do Processo Legislativo

339030160000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

10. DA JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ETPE DE ANÁLISE DE RISCO

10.1. Considerando a discricionariedade conferida à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c art. 9º, inciso I e art. 10 e seus incisos, ambos do Ato nº 05/23, da Mesa Diretora da Câmara, entende-se, para os fins do presente procedimento, que a baixa complexidade do objeto da Requisição de Compras/Serviços, torna-se prescindível a necessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos.

10.2. Ressalte-se que o pagamento somente se concretizará após a efetiva entrega e recebimento definitivo do objeto da requisição pelo responsável.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

- 11.1. A contratada deve garantir a conformidade com a legislação vigente.
11.2. Qualquer modificação no escopo deve ser formalmente aprovada pelas partes.

Câmara Municipal de Palmital, em 07 de fevereiro de 2025.

(assinado digitalmente)
MELRYMAR TROVO DE CAMARGO LIMA
EQUIPE DE APOIO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 32EC-E652-5689-409E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MELRYMAR TROVO DE CAMARGO LIMA (CPF 372.XXX.XXX-16) em 07/02/2025 11:41:27
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpalmital.1doc.com.br/verificacao/32EC-E652-5689-409E>